



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1105/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	1
PORTARIA.....	2
TORNAR SEM EFEITO.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: AMG Construções Eireli - ME

OBJETO: Construção de prédio para instalação da Câmara Municipal de Vereadores de Glória de Dourados, e, conforme especificações e quantidades contida no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico parte integrante do **Processo Administrativo nº 118/2021 - Tomada de Preço nº 002/2021**

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 1.071.178,22 (Um milhão e setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.03	Secretaria Municipal de Infra estrutura e Água
02.03.004.122.0008.1062	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 10 de Janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Henrique Ribeiro Gonçalves. – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
EMPENHO Nº 2805	DATA DA EMISSÃO: 01.12.2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados	
CONTRATADA: Construtem Materiais de Construção Ltda	
OBJETO: Outros de Material de Consumo	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº016/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA	
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0011.2014.0000	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99	
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 112,00	

DECRETO

DECRETO 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe Sobre a Implantação do Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária Anual, vigente para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o previsto no paragrafo 8º do Art. 10 da Lei Ordinária nº 1.189/2021 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da LOA para 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o responsável pelo setor de contabilidade do município de Glória de Dourados/MS a implantar, no software de gestão da contabilidade, o quadro de detalhamento da despesa aprovado na Lei Orçamentária Anual nº 1.200/2021, de 09 de dezembro de 2021, até nível de elemento de despesa, conforme prevê o art. 15 da Lei Federal 4.320/64.

Paragrafo único. O subelemento de despesa deverá ser classificado somente na execução orçamentária em observância ao Subanexo III – Plano de Despesas - Tabela Balancetes Contábeis (SICOM).

Art. 2º. Na hipótese de haver na Lei Orçamentária Anual a classificação do subelemento de despesa para determinado elemento, o valor deverá ser somado ao respectivo elemento para fins de cumprimento do art. 1º deste dispositivo.

Art. 3º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, Autarquias, Fundações deverão observar as disposições constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2022.

Glória de Dourados, 14 de Janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal –

DECRETO Nº 010/2022, 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021/SEEC, para Professores, e da outras providências;

O SENHOR ARISTEU PEREIRA NANTES, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2021, realizado de acordo com o Edital nº 004/2021 e suas alterações posteriores, para contratação pessoal, em caráter excepcional e temporário, nas Unidades Municipais de Ensino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados-MS, cuja Relação de Classificação final foi publicada no dia 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O prazo de validade do referido Processo Seletivo ora homologado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 18 DE JANEIRO DE 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº. 026/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa a servidora **Aline de Oliveira Anastácio** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Aline de Oliveira Anastácio**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Informação de Atenção Básica**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
120/2021	B. M. R. MEDICAMENTOS LTDA – ME	Carta Convite nº 019/2021
121/2021	Bruzok – Comercio Varejista de Medicamentos e Perfumaria LTDA - ME	Carta Convite nº 019/2021
122/2021	NEVES & AZEVEDO LTDA – ME	Carta Convite nº 019/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 027/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa a servidora **Rosalice Voltatoni de Oliveira** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rosalice Voltatoni de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
106/2021	VILLA MED Comercio e Importação Produtos Hospitalares LTDA - ME	Pregão Presencial nº 039/2021

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Extrato de Contrato nº 019 de 17 de janeiro de 2021.

Tornar sem efeito o Contrato nº 019/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados e **Talita Hiralta Palmeira**, realizado por meio do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 143/2021, de 10 de dezembro de 2021, **torna público sem efeito a Contratação Temporária nº 019/2022 de 17 de janeiro de 2022.** Tornar sem efeito em virtude da desistência da Contratada neste momento.

Glória de Dourados/MS, 18 de janeiro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal